



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013-MP/PA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA F. RAMOS DOS SANTOS-ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2013-MP/PA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, CEP: 66.015-165, doravante denominado o **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta Cidade e, de outro lado, a empresa a empresa **F. RAMOS DOS SANTOS-ME**, portadora do CNPJ nº 07.415.738/0001-69, estabelecida à Rua Levindo Rocha, nº 2675, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, Baião/PA, Fone: (91) 8800-9147, E-mail: fnandoicatel@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **FERNANDO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Baião/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original que tratam da Vigência e do Valor, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais **03 (três) meses**, a contar de **16.01.2014**, com base no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. O valor do contrato original fica reajustado em 5,60958%, referente à variação dos últimos 12 meses do índice IGP-M, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, conforme quadro abaixo:

VALOR ANTERIOR		VALOR REAJUSTADO	
Mensal	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)	Mensal	R\$ 396,04 (trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 10 de Janeiro de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

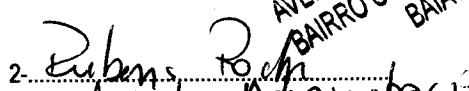


F. RAMOS DOS SANTOS-ME
Contratada

07.415.738/0001-69
F. RAMOS DOS SANTOS-ME
AVENIDA LEVINDO ROCHA Nº 2507
BAIRRO CENTRO CEP: 68.465-000
BAIÃO-PARÁ

Testemunhas:

1. 
Cargo: _____

2. 
Cargo: Aux. de Administração

Assunto: Admissão de Pessoal

Processos nºs 2012/50919-1 e 2012/51214-1 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA BENTES, BRUNA LETHICIA MOURÃO PEREIRA, PAULO ANDRÉ ROCHA MENDES, NELSON SILVA DE ALFAIA, ADELMER MAUES CAVALCANTE, FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ e JOÃO MARCELO GOBITSCH DE ALMEIDA.

Processo nº 2012/51519-4 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE, ADRIELY DA SILVA FERREIRA, CARLOS FABRÍCIO BARROS DE OLIVEIRA e PAULA TAIANA MATOS CORTELOANO.

Processos nºs 2012/51744-D, 2013/51087-2, 2013/51409-5, 2013/51412-1 e 2013/51786-5 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - PAULO FERNANDO SILVA PESSOA, ANDRÉ CARLOS MARINHO MARTINS, ANA CELIA BARRA ABREU, LIS VIANA PEREIRA LIMA e ANANDA NAYRA DOS SANTOS LIMA.

Processo nº 2012/51579-5 e 2012/52533-4 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - WALDIRMAY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS e PATRICIA ELLEN MARQUES DE QUEIROZ.

Processo nº 2013/50926-6 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - LUCIANA LECY FERREIRA DOS REIS e DIEL JHONATAS ARRUDA DA SILVA.

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de admissão de servidores temporários.

ACORDÃO Nº 52.842**Processo nº 2013/50921-1**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o contrato de admissão do servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - PATRICIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA e DA SILVA.

ACORDÃO Nº 52.843**Processo nº 2009/53294-5**

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA

Conselheiro Formalizador da Decisão: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (arts. 3º e 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 1.040, de 28/08/2009, retificada pela Portaria nº 1358, de 03/09/2013, que trata da aposentadoria de ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA, no cargo de Analista de Controle Externo, TCM.ACE.B/8, lotada no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACORDÃO Nº 52.844**Processo nº 2011/50296-9**

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA

Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (arts. 3º e 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 1.040, de 28/08/2009, retificada pela Portaria nº 1358, de 03/09/2013, que trata da aposentadoria de ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA, no cargo de Analista de Controle Externo, TCM.ACE.B/8, lotada no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACORDÃO Nº 52.845**Processo nº 2011/51559-6**

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (arts. 3º e 191 do Regimento Interno)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 1315, de 19.05.2011, que trata da Aposentadoria de MARIA APARECIDA MOURÃO SANTA BRIGIDA, no cargo de Juiz de Direito de 3ª, Entrância, lotada na Comarca da Capital.

ACORDÃO Nº 52.846**Processo nº 2011/52476-8**

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o Decreto nº 1.66, de 04/08/2011, que contém o Pensão Especial em favor de ELLEN MOUTINHO MOURA, SÁBINA MOUTINHO MOURA PINHEIRO e BIANCA MOURA PINHEIRO, dependentes do Cabo PM MOISÉS PINHEIRO, recomendando-se a SEAD que proceda a correção do ato nos termos do relatório do Departamento do Controle Externo deste Tribunal.

ACORDÃO Nº 52.847**Assunto: Prestações de Contas**

Processo nº 2007/53875-8 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SECTAM nº 018/2004 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de responsabilidade do Sr. LUIS ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor Executivo à época;

Processo nº 2007/54546-5 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SECTAM nº 008/2004 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 274.265,32 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), de responsabilidade do Sr. LUIS ACÁCIO CENTENO CORDEIRO, Diretor Executivo à época;

Processo nº 2008/50226-8 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio SECTAM/FUNTEC nº 083/2004 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 33.223,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais), de responsabilidade do Sr. RUI DE SOUZA CHAVES, Presidente à época;

Processo nº 2009/52838-0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, referente ao Convênio SEDECT nº 068/2007, no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais), de responsabilidade do Sr. ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO, Reitor à época;

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exma. Sr. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60,

da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACORDÃO Nº 52.848**Assunto: Prestações de Contas**

Processo nº 2011/50617-6 - CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio nº 006/2010-SEOP, no valor de R\$ 399.999,95 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) de responsabilidade do Sr. GILBERTO MARQUES DE SOUZA, Presidente;

Processo nº 2011/50821-8 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio nº 003/2009-SEOURB, no valor de 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), de responsabilidade do Sr. JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo à época;

Processo nº 2012/50885-8 - NAMAZONIA-CENTRO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA AMAZONIA, referente ao Convênio nº 042/2011-FCTPN, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. ROGÉRIO MAGALHÃES DIAS, Presidente;

Processo nº 2013/50323-7 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA III, referente ao Convênio nº 023/2011-SEOP, e Termo Aditivo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALEX DA SILVA LOBO, Presidente;

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª Sr. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACORDÃO Nº 52.849**Processo nº 2007/51316-7**

Assunto: Tomada de Contas referente ao convênio nº 119/2005, firmado entre a ASSOCIAÇÃO CARAJAS DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e ALEPA.

Responsável: Sr. MARCONI DE ARAÚJO - Presidente

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e dar quitação ao responsável.

ACORDÃO Nº 52.850**Processo nº 2011/52279-5**

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: Sra. ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA- Prefeita à época do Município de VISEU

Decisão Recorrida: Acórdão nº 49.298, de 29.06.2011

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso, dando provimento integral, para considerar as CONTAS REGULARES, excluindo a multa regimental anteriormente aplicada.

ACORDÃO Nº 52.851**Processo nº 2013/51421-1**

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: Sr. SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA NETO - Superintendente da SUSIPE, à época

Decisão Recorrida: Acórdão nº 51.954, de 23/04/2013.

Relatoria: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sr. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso em apelo, dando provimento parcial, excluindo a multa aplicada ao Sr. Sandoval Bittencourt de Oliveira Neto, pela ausência do relatório de acompanhamento do convênio, porém mantendo-se íntegro os demais termos do acórdão.

RESOLUÇÃO Nº 18.538**Expediente nº 2013/708193-0**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando as atribuições dos Tribunais de Contas na fiscalização do uso do dinheiro público;

Considerando a indispensável participação da sociedade no controle das contas públicas;

Considerando que fomentar o controle social e o poder de construir a cidadania por meio da educação, constitui, também, dever deste Tribunal;

Considerando manifestação da presidência constante da Ata n.º 5.191, desta data,

unanimemente:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Presidência a distribuir para todas as Prefeituras dos Municípios do Estado do Pará, exemplares da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal e outras publicações inerentes às atividades do Tribunal, podendo ser incluídas as cartilhas do Ministério Público de Contas;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 636438

PORTARIA Nº 28.220 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

DECLARAR vacância do cargo de Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 - Engenharia Civil, ocupado pelo servidor CARLOS ROBERTO RIBEIRO ARAÚJO, para tomar posse em outro cargo inacusulável, nos termos do artigo 58, parágrafo único, inciso II da Lei nº 5.810/94, a contar de 06-01-2014.

Ministério Público

Ministério Público

DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 001/2014/MPC/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 636461

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Homologação, em 10/10/2013 (Diário Oficial do Estado de 11/10/2013), do Resultado Final e da Classificação dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para

provimento de cargos de Subprocurador de Contas do quadro de Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2012, de 14/08/2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, I, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU/PA) e no artigo 12, II, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992, alterada pela Lei Complementar nº 085, de 03/01/2013;

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, obedecida a ordem de classificação, o Sr. **PATRICK BEZERRA MESQUITA**, para exercer o cargo de Subprocurador de Contas do quadro de Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

II - Convocar o ora nomeado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, comprovar os requisitos legais para fins de posse no referido cargo, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.810/1994 (RJU/PA).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boleto: 13 de janeiro de 2014

ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 636126

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 10/01/2014

Valor: 1.188,12

Vigência: 16/01/2014 a 15/04/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 2

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: F. RAMOS DOS SANTOS - ME

Endereço: Av. Pres Getúlio Vargas, Bairro: Baão, 2675

CEP: 68465-000 - Baão/PA

Telefone: 9188009147

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 636154

(STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 001/2014-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 046/2013-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E

TONERS ORIGINAIS XEROX.

Vigência: 13/01/2014 a 12/01/2015.

Preços Registrados:

</